



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO EM CURSO DE GRADUAÇÃO
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS DA NATUREZA 2015/2
CAMPUS PORTO ALEGRE
Edital de 30 de junho 2015

1 - ABERTURA

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul, de acordo com a legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Específico para ingresso, no segundo semestre de 2015, para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza – Campus Porto Alegre oferecido na modalidade presencial, em regime de Alternância conforme disposto na Resolução Nº 38/2014 e na Decisão Nº 27/2014 da Câmara de Graduação da UFRGS.

2 - PÚBLICO ALVO

Candidatos que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio até a data prevista para a entrega de documentos, no ato de matrícula. Observa-se que o tempo comunidade deverá ser realizado, obrigatoriamente, nos municípios de abrangência do curso:

Campus Porto Alegre – área de abrangência: Alvorada, Arambaré, Araricá, Arroio do Meio, Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Barra do Ribeiro, Bento Gonçalves, Bom Princípio, Bom Retiro do Sul, Butiá, Cachoeira do Sul, Cachoeirinha, Camaquã, Campo Bom, Canela, Canoas, Capela de Santana, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Cerro Grande do Sul, Charqueadas, Dois Irmãos, Eldorado do Sul, Estância Velha, Esteio, Farroupilha, Fazenda Vilanova, General Câmara, Glorinha, Gravataí, Gramado, Guaíba, Herveiras, Igrejinha, Ivoti, Lajeado, Lindolfo Collor, Mariana Pimentel, Minas do Leão, Montenegro, Nova Hartz, Nova Petrópolis, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Paréi Novo, Parobé, Passo do Sobrado, Picada Café, Portão, Porto Alegre, Rolante, Salvador Do Sul, Santa Cruz do Sul, Santa Maria do Herval, Santo Antônio da Patrulha, São Jerônimo, São José do Hortêncio, São Leopoldo, São Sebastião do Caí, São Vendelino, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Sentinela do Sul, Sertão Santana, Tabaí, Tapes, Taquara, Taquari, Teotônia, Três Coroas, Triunfo, Vale Real, Vale Verde, Venâncio Aires, Viamão.

3 - INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico

www.ufrgs.br/coperse/educampo, de zero hora do dia 14/07/2015 até 23h59min do dia 10/08/2015.

3.2 - As inscrições, via internet, também poderão ser realizadas na Comissão Permanente de Seleção – COPERSE, no seguinte endereço: Rua Ramiro Barcelos, 2574 – Portão K – Bairro Santa Cecília, Porto Alegre, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

3.3 - No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente fornecer o número do seu CPF.

3.4 - O Manual do Candidato estará à disposição para *download*, a partir de 14/07/2015, na internet, no endereço eletrônico www.ufrgs.br/coperse/educampo.

3.5 - O Valor da Inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3.6 - Ao inscrever-se, o candidato receberá um comprovante provisório de inscrição e um documento para pagamento do valor da inscrição, que deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, impreterivelmente até o dia 11/08/2015, independente de feriados. O PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO NO DIA 11/08/2015 DEVERÁ SER EFETUADO EXCLUSIVAMENTE EM HORÁRIO BANCÁRIO E, PREFERENCIALMENTE, EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS.

3.7 - A Universidade, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao último dia estabelecido para o pagamento do valor de inscrição. O candidato terá sua inscrição provisória homologada nos termos do item 3.11.6 deste Edital.

3.8 - O candidato que obteve benefício de isenção do valor da inscrição deverá efetuar sua inscrição nos termos do item 3 deste Edital. Ao informar o número de seu CPF, o sistema de inscrição buscará automaticamente as informações sobre o benefício obtido. O benefício obtido dará direito a uma inscrição somente.

3.9 - A COPERSE disponibilizará no site www.ufrgs.br/coperse/educampo, até 48h após a efetivação do pagamento da inscrição, a confirmação da mesma.

Caso o pagamento tenha sido efetuado e não conste a informação na internet, o candidato deverá dirigir-se à COPERSE munido dos documentos comprobatórios ou enviar pelo fax: (51) 3308-5908, ou pelo endereço eletrônico coperse@coperse.ufrgs.br, cópias dos documentos que comprovem sua inscrição, impreterivelmente, até às 17h do dia 13/08/2015. Se não houver comprovação com os documentos necessários, a inscrição não será homologada.

3.10 - A correção de dados cadastrais deverá ser solicitada, no momento da matrícula no curso de Graduação.

3.11 - Critérios Específicos

3.11.1 - Em nenhuma hipótese o candidato terá homologada mais de uma inscrição no Processo Seletivo. Caso seja efetuada mais de uma inscrição, a COPERSE confirmará a última inscrição registrada na internet e confirmada (paga).

3.11.2 - O candidato que deixar de preencher sua opção de Campus não terá sua inscrição homologada.

3.11.3 - O candidato terá sua inscrição confirmada somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição, que poderá ser efetuado em qualquer agência bancária até o dia 11/08/2015.



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO SUL

3.11.4 - Os 76 municípios que compõem a lista de abrangência do Campus Porto Alegre são: Alvorada, Arambaré, Araricá, Arroio do Meio, Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Barra do Ribeiro, Bento Gonçalves, Bom Princípio, Bom Retiro do Sul, Butiá, Cachoeira do Sul, Cachoeirinha, Camaquã, Campo Bom, Canela, Canoas, Capela de Santana, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Cerro Grande do Sul, Charqueadas, Dois Irmãos, Eldorado do Sul, Estância Velha, Esteio, Farroupilha, Fazenda Vilanova, General Câmara, Glorinha, Gravataí, Gramado, Guaíba, Herveiras, Igrejinha, Ivoti, Lajeado, Lindolfo Collor, Mariana Pimentel, Minas do Leão, Montenegro, Nova Hartz, Nova Petrópolis, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Pareci Novo, Parobé, Passo do Sobrado, Picada Café, Portão, Porto Alegre, Rolante, Salvador do Sul, Santa Cruz do Sul, Santa Maria do Herval, Santo Antônio da Patrulha, São Jerônimo, São José do Hortêncio, São Leopoldo, São Sebastião do Caí, São Vendelino, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Sentinela do Sul, Sertão Santana, Tabaí,

Tapes, Taquara, Taquari, Teotônia, Três Coroas, Triunfo, Vale Real, Vale Verde, Venâncio Aires e Viamão.

3.11.5 - Para o Campus Porto Alegre, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Específico, no ato da matrícula, deverão apresentar documento comprobatório de que residem em um dos municípios de abrangência do Curso.

3.11.6 - O documento de identidade indicado no ato da inscrição deverá ser apresentado durante a realização do Processo Seletivo e deverá:

- conter fotografia que permita a clara identificação do portador;
- estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
- estar dentro do prazo de validade;
- ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.

4 - CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 - O candidato com necessidades especiais que que deseje solicitar atendimento diferenciado para a realização das provas deverá formalizar sua solicitação à COPERSE através de formulário que estará à disposição no site www.ufrgs.br/coperse/educampo.

4.2 - A solicitação de atendimento especial poderá ser feita do dia 14/07/2015 até o dia 14/08/2015, pelo fax: (51) 3308-5908, ou pelo endereço eletrônico coperse@coperse.ufrgs.br.

4.3 - O formulário devidamente preenchido e a documentação comprobatória deverão ser encaminhados à COPERSE, Rua Ramiro Barcelos, 2574 - Portão K - Bairro Santa Cecília - Porto Alegre - RS - CEP 90035-003, até o dia 07/08/2015.

4.4 - Conforme o disposto no Art. 27 do Decreto nº 3298/99, serão providenciadas adaptações de provas, condições adequadas e o apoio necessário para a realização Processo Seletivo, conforme as características da necessidade do candidato, levando-se em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.

5 - CAMPUS, VAGAS E OPÇÃO DE SISTEMA DE INGRESSO

5.1 - Neste Processo Seletivo Específico, serão oferecidas **120** vagas para o Campus Porto Alegre, incluindo os percentuais determinados pelas Decisões nº 268 e 429/2012-CONSUN/UFRGS que instituiu o Programa de Ações Afirmativas, através de Ingresso por Reserva de Vagas conforme tabela abaixo:

CAMPUS UFRGS	VAGAS 2015/2					
	Universais	Egresso do Sistema Público de Ensino				TOTAL
Renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita		Renda Familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita autodeclarados Pretos, pardos ou indígenas.	Renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita	Renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita autodeclarados Pretos, pardos ou indígenas.		
Porto Alegre	72	12	12	12	12	120

5.2 - Neste Processo Seletivo, a ocupação das vagas oferecidas, dar-se-á em dois sistemas de ingresso: a) por Acesso Universal; e b) por Acesso Universal e Reserva de Vagas.

5.2.1 - Todo candidato estará concorrendo por Acesso Universal.

5.2.2 - O candidato que desejar concorrer também às vagas destinadas ao sistema de ingresso por Reserva de Vagas deverá assinalar sua opção no ato da inscrição. Neste caso, o candidato deverá assinalar uma das quatro modalidades a seguir:

- modalidade Ra - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita;
- modalidade Rb - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita autodeclarado preto, pardo ou indígena;
- modalidade Rc - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita;



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO SUL

d) modalidade Rd - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita autodeclarado preto, pardo ou indígena.

5.2.3 - Para fins deste Edital, entende-se por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que cursou com aprovação em escola pública a totalidade do Ensino Médio. Entende-se, ainda, por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que cursou com aprovação, em escola pública, a totalidade do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Entende-se, também, por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove a certificação do ENEM (certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio) e do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Não suprirá a exigência estipulada anteriormente, ou seja, ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio, o candidato que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em Escolas Comunitárias não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos.

5.2.4 - Para fins deste Edital, entende-se por:

- família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

- morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste Processo Seletivo Específico, sendo que:

a) candidato solteiro, com **idade até 24 anos**, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

b) candidato solteiro e **sem vínculo empregatício**, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

c) para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso;

- renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC.

- renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato neste Processo Seletivo Específico;

b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;

c) divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

d) o salário-mínimo nacional de 2015 como valor de referência para o corte de renda;

e) o período de janeiro a julho de 2015 como referência para a apuração dos rendimentos.

5.2.5 - Do total das vagas oferecidas, será garantido no mínimo 40% (quarenta por cento) para o Programa de Ações Afirmativas, assim subdivididas:

I – no mínimo 50% para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, das quais:

a) no mínimo 50% serão destinadas a candidatos autodeclarados preto, pardos ou indígenas (modalidade Rb);

b) no mínimo 50% serão destinadas aos demais candidatos (modalidade Ra).

II – as demais vagas serão destinadas para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, das quais:

a) no mínimo 50% serão destinadas a candidatos autodeclarados preto, pardos ou indígenas (modalidade Rd);

b) no mínimo 50% serão destinadas aos demais candidatos (modalidade Rc).

5.2.6 - A comprovação da condição de egresso do Sistema Público de Ensino Médio pelo candidato que for classificado em vaga de reserva para egressos do Sistema Público de Ensino Médio dar-se-á mediante apresentação, quando da entrega de documentos, de CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO, seja na modalidade de Ensino Regular, seja na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, reconhecidos pelo órgão público competente, que comprovem as condições expressas no item 5.2.3 deste Edital.

5.2.7 - O candidato que for classificado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita deverá entregar, adicionalmente ao previsto no item anterior, conforme o caso, os documentos abaixo relacionados:

* DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA: o candidato que for classificado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita* deverá entregar, adicionalmente ao previsto no item 5.2.6, ao Departamento de Consultoria em Registros Discentes – DECORDI – da Pró-Reitoria de Graduação, conforme o caso, os documentos abaixo relacionados. Esta documentação mínima arrolada é de apresentação obrigatória; todos os documentos,



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO SUL

exceto formulários, deverão ser apresentados em cópia, acompanhados dos originais (a apresentação dos originais dispensa a autenticação cartorial das cópias).

I - DO CANDIDATO:

- a. Formulário socioeconômico, disponível em www.ufrgs.br/prae/analise preenchido e assinado, acompanhado dos comprovantes solicitados em cada item, conforme a situação;
- b. Documentos do item II abaixo e demais documentos, conforme a situação específica de origem da renda (ver itens de IV a XV abaixo).

II - DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR COM IDADE A PARTIR DE 14 ANOS, INCLUSIVE O CANDIDATO:

- c. Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que sem registro de emprego; somente quando o modelo da Carteira for muito antigo (página de identificação com inscrição manual), juntar cópia do documento de Identidade e do CPF;
- d. Extratos de todas e quaisquer contas bancárias (corrente, poupança, aplicações, etc.) que possuir;
- e. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – fornecido pelo INSS;
- f. Declaração de Bens e Direitos, disponível em www.ufrgs.br/prae/analise;
- g. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável dos integrantes do grupo familiar que estiverem na respectiva situação – casamento ou união estável, inclusive homoafetiva, se for o caso;
- h. Certidão de Óbito, Separação ou Divórcio (conforme o caso) sempre que o pai ou a mãe de algum integrante do grupo familiar não for informado.

III - DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR MENORES DE 14 ANOS:

- i. Documento de identificação oficial com foto ou Certidão de Nascimento;
- j. Extratos de todas e quaisquer contas (corrente, poupança, aplicações, etc) que possuir.

IV - DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a. Documentos solicitados no item II, mais:
- b. Contracheques de janeiro a julho de 2015;
- c. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2015, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras, se houver; para isentos, preencher formulário específico disponível em www.ufrgs.br/prae/analise.

V - DOS DESEMPREGADOS:

- a. Documentos solicitados no item II, mais:
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2015, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras, se houver; para isentos, preencher formulário específico disponível em www.ufrgs.br/prae/analise.
- c. Documentação da Rescisão de Contrato de Trabalho, se o desemprego ocorreu há menos de 01 ano;
- d. Comprovante de pagamento do Seguro Desemprego, se houve algum recebimento em 2015.

VI - DOS TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS (sem recolhimento de INSS ou declaração de IRPF):

- a. Documentos solicitados no item II, mais:
- b. Declaração de Atividades, Bens e Rendimentos mensais médios, conforme modelo disponível em www.ufrgs.br/prae/analise.
- c. Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver.

VII - DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a. Documentos solicitados no item II, mais:
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2015, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras, se houver;
- c. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso (SIMPLES, SIMEI, etc);
- d. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês.

VIII - DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO:

- a. Documentos solicitados no item II, mais:
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2015, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras, se houver;
- c. Extrato do pagamento de benefício, referente ao mês de julho de 2015, emitido pelo órgão pagador – se o benefício é pago pelo INSS, pode ser extraído pela internet, pelo endereço <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html> ou junto a um posto de atendimento do INSS; caso o órgão pagador seja outro instituto/fundo de previdência, deverá ser apresentada a folha de pagamento do benefício.

IX - DOS RECEBEDORES E PAGADORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

- a. Documentos solicitados no item II ou no item III, conforme a idade, mais:
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2015, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras, se houver;
- c. Sentença judicial com a declaração do valor e o comprovante de recebimento/pagamento referente aos meses de janeiro a julho de 2015.

X - DOS RECEBEDORES DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE QUALQUER NATUREZA:



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO SUL

- a. Documentos solicitados no item II ou no item III, conforme o caso, mais:
- b. Declaração, identificando a natureza e o valor, assinada pela pessoa que fornece o auxílio, acompanhada de documento ou cópia autenticada de um documento de identificação oficial com foto e comprovante de residência;
- c. Quaisquer demais documentos, se houver, que comprovem o recebimento do auxílio.

XI - DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS:

- a. Documentos solicitados no item II, mais:
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2015, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras, se houver;
- c. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ devida completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES 2014 completo;
- d. Pró-labore de janeiro a julho de 2015;
- e. Declaração de faturamento mensal no ano de 2015, assinada pelo contador responsável;
- f. Contrato Social da Empresa, se houver, acompanhado de todas as alterações existentes;
- g. Cópia da última DIRF devida – Declaração de Impostos Retidos na Fonte;
- h. Contas de: água, luz e telefone referente à empresa/comércio;
- i. Se imóvel próprio: IPTU 2015 do imóvel da empresa/comércio e condomínio, caso houver;
- j. Se alugado: IPTU 2015 do imóvel, contrato de aluguel e/ou recibo de pagamento, inclusive do condomínio, se houver.

XII - DOS PERCEBEDORES DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a. Documentos solicitados no item II, mais:
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2015, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras, se houver;
- c. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos de janeiro a julho de 2015.

XIII - DOS TRABALHADORES DO LAR:

- a. Documentos solicitados no item II, mais:
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2015, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras, se houver; para isentos, preencher formulário específico disponível em www.ufrgs.br/prae/analise;
- c. Declaração de Atividades do Lar conforme modelo disponível em www.ufrgs.br/prae/analise.

XIV - DOS ESTAGIÁRIOS OU BOLSISTAS:

- a. Documentos solicitados no item II, mais:
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2015, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras, se houver; para isentos, preencher formulário específico disponível em www.ufrgs.br/prae/analise;
- c. Contrato de estágio e/ou termo de compromisso de bolsa, com todos os termos de renovação que existirem;
- d. Comprovantes de recebimento do período de janeiro a julho de 2015 ou até o último mês em que houve o pagamento, se já rescindido/cancelado o contrato.

XV - ATIVIDADE RURAL:

- a. Documentos solicitados no item II, mais:
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2015, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras, se houver;
- c. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ devida completa, se houver, acompanhada do recibo de entrega;
- d. Notas fiscais de vendas de janeiro a julho de 2015;
- e. Cópia do cadastro no INCRA;
- f. ITR - Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural;
- g. Declaração fornecida pelo trabalhador ou proprietário rural, conforme modelo disponível em www.ufrgs.br/prae/analise, acompanhada de cópia da carteira de identidade do declarante, na qual conste: o modo de utilização da terra (o que produz) e quanto produz (renda dos últimos doze meses), a descrição dos bens (máquinas, animais, etc.) e o número de empregados.

A documentação para comprovação da condição de renda familiar será analisada por equipe multidisciplinar habilitada e, conforme a especificidade de cada caso, esta poderá:

I - solicitar outros documentos durante o processo de análise, além dos já arrolados neste Edital, com prazo de entrega máximo de dois dias úteis a partir da solicitação;

II - avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatíveis com a renda declarada na inscrição;

III - realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família de origem;

IV - consultar:

a) cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;

b) quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público.

Os resultados das análises da condição de renda dos candidatos NÃO SERÃO publicados em listagens gerais.



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO SUL

Os resultados das análises da condição de renda dos candidatos, serão disponibilizados exclusivamente para consulta individual do candidato, no site em www.ufrgs.br/prae/analise.

Perderá a vaga o candidato que: a) não comprovar a condição exigida para a ocupação da vaga reservada, b) que não entregar a documentação mínima exigida ou c) que não entregar, na forma e nos prazos estabelecidos, a documentação complementar ou pendente eventualmente solicitada durante o processo de análise da documentação de renda.

A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público e à Receita Federal do Brasil, no âmbito da respectiva competência de cada um desses órgãos.

A interposição de eventuais recursos, em face da decisão que reconhecer a inegibilidade do estudante às vagas reservadas para o critério de renda, deverão ser encaminhados à PROGRAD no prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado da análise dos documentos.

O candidato que for classificado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverá ratificar a opção feita por ocasião da inscrição ao Processo Seletivo, assinando a autodeclaração étnico-racial, junto ao Departamento de Consultoria em Registros Discentes – DECORDI – da Pró-Reitoria de Graduação, no momento da entrega da documentação .

Perderá a vaga o candidato que não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial.

A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

6 – REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 - As provas serão realizadas no dia 23/08/2015, conforme quadro abaixo:

Turno / Hora	Provas
Manhã / 8h30min	Prova de Redação Prova de Língua Portuguesa - 25 questões

6.1.1 - A COPERSE disponibilizará até o dia 19/08/2015, no site www.ufrgs.br/coperse/educampo, o local de provas dos candidatos inscritos.

6.1.2 - Desde já ficam os candidatos convocados a comparecer com no mínimo 30 minutos de antecedência (8h), aos respectivos locais de realização das provas .

6.1.3 - Não será permitida a realização das provas do turno ao candidato que comparecer após as 8h30min.

6.1.4 - Não será permitido a qualquer candidato realizar a prova fora das dependências previamente estabelecidas, exceto em casos especiais autorizados pela COPERSE/UFRGS.

6.1.5 - É de responsabilidade dos candidatos conhecer, com antecedência, os locais de realização das provas.

6.2 - Para prestar as provas, o candidato deverá apresentar o documento de identidade original usado para fins de inscrição no Processo Seletivo Específico. Não serão aceitos documentos onde se lê “não-alfabetizado”, bem como os com fotografia desatualizada. São considerados, para fins de identificação, os seguintes documentos: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública dos Estados, Forças Armadas ou Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação (expedida a partir da Lei nº 9503 de 01/07/1997). Passaporte, Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha fotografia e número do documento de identificação que lhe deu origem. Não será aceito protocolo de encaminhamento de quaisquer dos documentos acima especificados.

6.2.1 - Os candidatos terão 3h30min para responder a todas as questões da prova, preencher a folha ótica de respostas e de Redação. É de inteira responsabilidade do candidato a observância de compatibilidade entre sua prova e suas folhas óticas de respostas.

6.2.2 - O tempo de permanência na sala de prova é de, no mínimo, 1h30min. O penúltimo candidato deverá permanecer na sala de prova até que o último candidato termine a prova, dentro do tempo já previsto neste Edital.

6.3 - Eventuais recursos quanto às questões do conjunto de provas deverão ser formalizados através de solicitação à COPERSE, pelos candidatos após a divulgação do gabarito preliminar da prova, mediante abertura de processo no Protocolo Geral da UFRGS – Campus Centro, até as 17h30min do dia seguinte ao da publicação do gabarito.

7 - PROVAS

7.1 - Avaliação de Conhecimentos

7.1.1 - O Processo Seletivo constitui-se da Prova de Língua Portuguesa (25 questões) e da prova de Redação, que visam à avaliação dos candidatos. A prova de Redação será avaliada por dois examinadores, e o escore resultante desse procedimento será formado pela média dos escores por eles atribuídos.

A nota de cada prova realizada pelo candidato será obtida pela padronização do escore bruto obtido na mesma, calculado pela seguinte fórmula:



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO SUL

$$E_p = \frac{E_b - \mu}{\sigma} \times 100 + 500$$

Onde:

E_p = escore padronizado da prova

E_b = escore bruto do candidato na prova

μ = média dos escores brutos da prova

σ = desvio padrão da prova

7.2 - Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:

a) não tiver realizado qualquer uma das provas;

b) que obtiver, em qualquer uma das provas, escore bruto igual a zero;

c) que obtiver, em qualquer uma das provas, escore padronizado inferior ou igual a zero.

7.3 - Os candidatos não eliminados do Processo Seletivo serão pré-selecionados para preenchimento das vagas oferecidas em cada curso, segundo a ordem decrescente do argumento de concorrência, obtido calculando-se a média harmônica ponderada dos escores padronizados que obtiverem no conjunto das provas, calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2}{\frac{1}{E_{pPR}} + \frac{1}{E_{pP1}}}$$

Onde:

AC = argumento de concorrência

E_{pPR} = escore padronizado da prova de Redação

E_{pP1} = escore padronizado da prova de Língua Portuguesa

No caso de empate, será considerado melhor classificado o candidato com a maior soma dos escores brutos. Persistindo o empate, será considerado o melhor escore na Prova de Redação.

8 - OCUPAÇÃO DAS VAGAS

8.1 - Para a ocupação das vagas Universais será utilizado esta ordenação, independente da modalidade de opção de ingresso do candidato. Serão considerados classificados, na modalidade Universal, os candidatos cuja classificação seja menor ou igual ao número de vagas destinadas à modalidade de acesso universal.

8.2 - A ocupação das vagas destinadas pelo Programa de Ações Afirmativas será efetuada pelos candidatos optantes pelo Programa de Ações Afirmativas que não foram classificados nas vagas universais. Estes candidatos serão ordenados para o curso que estiverem concorrendo, dentro de cada opção de sistema de ingresso do Programa de Ações Afirmativas e definido no item 5.2.2. Serão considerados classificados, na opção de sistema de ingresso, os candidatos cuja classificação seja menor ou igual ao número de vagas destinadas àquela modalidade de sistema de ingresso.

8.3 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade Rb, conforme item 5.2.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade Ra. Se ainda restarem vagas, as mesmas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades Rd e Rc, nesta ordem de prioridade.

8.4 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade Ra, conforme item 5.2.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade Rb. Se ainda restarem vagas, as mesmas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades Rd e Rc, nesta ordem de prioridade.

8.5 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade Rd, conforme item 5.2.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade Rc. Se ainda restarem vagas, as mesmas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades Rb e Ra, nesta ordem de prioridade.

8.6 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade Rc, conforme item 5.2.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade Rd. Se ainda restarem vagas, as mesmas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades Rb e Ra, nesta ordem de prioridade.

8.7 - Se após a aplicação dos itens 8.3 a 8.6 ainda restarem vagas, elas voltarão ao sistema de ingresso por Acesso Universal.

9 - PROGRAMAS

Os programas das provas serão divulgados no Manual do Candidato disponível no site www.ufrgs.br/coperse/educampo, até 14/07/2015.



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO SUL

10 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA MATRÍCULA

10.1 - O candidato, cuja classificação final estiver dentro do limite e critério das vagas, deverá apresentar a documentação comprobatória definida no Manual do Candidato, disponível no site www.ufrgs.br/coperse/educampo, no prazo estabelecido no Manual do Candidato.

10.2 - O candidato classificado no limite das vagas que não comparecer, ou não constituir procurador para efetuar a matrícula inicial no prazo estabelecido no Manual do Candidato, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, mesmo classificado, não poderá se matricular para estudos em grau superior o candidato que não tenha cumprido o estágio regular nos cursos em que ele é indispensável (Parecer nº 379/87 do Conselho Estadual de Educação/RS).

11.2 - As disposições do Manual do Candidato relativas à inscrição, ao calendário do Processo Seletivo Específico e da matrícula, à realização das provas, aos critérios de classificação, à sistemática de matrícula, ao sistema de distribuição de vagas por Sistema de Ingresso, bem como as demais regulamentações nele constantes, constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

11.3 - Não haverá devolução do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

11.4 - Durante a realização das provas não serão permitidas consultas de qualquer natureza, bem como o uso ou porte de telefone celular, pagers, fones de ouvido, relógio digital ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e/ou similares. O candidato que necessitar de aparelho auditivo terá de prestar as provas conforme o item 4 deste Edital.

11.5 - A COPERSE procederá a coleta de impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas.

11.6 - A PROGRAD poderá proceder, por ocasião da matrícula, como forma de confirmação de identificação, a coleta de impressão digital dos candidatos classificados.

11.7 - Por ocasião da matrícula, o candidato classificado deverá assinar declaração de que está ciente do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza, e que realizará as atividades do Tempo de Comunidade em um dos municípios de abrangência do Campus Porto Alegre relacionados no item 3.11.4 deste Edital.

11.8 - Os resultados deste Processo Seletivo Específico são válidos exclusivamente para o segundo semestre de 2015.

11.9 - A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, no Manual do Candidato, no Caderno de Prova e Avisos Oficiais que a COPERSE venha a divulgar no site www.ufrgs.br/coperse/educampo poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Específico.

11.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior da UFRGS.

12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza, realizado como Programa Especial de Graduação tem sua carga horária prevista para conclusão em quatro anos, habilitando profissionais para o exercício da docência na Área de Ciências da Natureza para o Ensino Médio (Química, Física e Biologia) e Anos Finais (Ciências da Natureza) do Ensino Fundamental. As atividades dos alunos serão desenvolvidas presencialmente, em regime de Alternância, composta por 60% no tempo Universidade e 40% no tempo Comunidade, ambas de caráter obrigatório. Ressalta-se que o tempo comunidade deverá ser realizado no território de abrangência do curso que consta no Projeto Pedagógico.

Por se tratar de Programa Especial de Graduação, conforme Resolução nº 37/2006 do CEPE-UFRGS, é vedado aos alunos dos curso do PEG-UFRGS, a utilização dos institutos de trancamento de matrícula e transferência interna.

Porto Alegre, 30 de junho de 2015.
Carlos Alexandre Netto
Reitor da UFRGS